



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1987/2021

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Revoga a Lei Municipal 1618/2017 e dá outras providências.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei 1618/2017 que denomina de Rua João Flores, rua secundária à rua Frederico Nascimento no Bairro Joaquim José de Souza.

**Parágrafo Único:** A Revogação de que trata o artigo 1º deu-se por motivo de duplicidade de nome, permanecendo em vigor a Lei nº 1362 de 10 de novembro de 2014.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabai, 18 de Novembro de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal n.º 265/03, no quadro do  
mural da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 18 / 11 / 2021

Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa a regularizar um erro que passou despercebido aos legisladores que nos antecederam, pois na ocasião, quando foi dado nome de Rua João Flores em 03 de outubro de 2017 à rua indicada, a mesma já tinha denominação, conforme projeto de lei do Vereador Derli, aprovado em plenário e sancionado pelo Prefeito Municipal sob o nº 1362 em 10 de novembro de 2014. Logo o presente projeto tem a finalidade de normatizar o erro verificado, haja visto a duplicidade de nome à mesma rua.

Plenário Joaquim dos Reis, 12 de novembro de 2021.

---

**Ver. Pedro Airton Araújo dos Santos**